

# 4.º SUPLEMENTO

## SUMÁRIO GOVERNO DE MACAU

### Portaria n.º 232/81/M:

Delega no Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, a competência executiva do Governador relativa à Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos (SPECE).

### Portaria n.º 233/81/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 3, artigo 700.º, capítulo 24.º, da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981.

### Portaria n.º 234/81/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no artigo 267.º, capítulo 9.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981.

### Portaria n.º 235/81/M:

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981.

### Portaria n.º 236/81/M:

Aprova o 2.º orçamento suplementar dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, relativo ao ano económico de 1981.

### Portaria n.º 237/81/M:

Aprova o orçamento ordinário da Obra Social dos Serviços de Marinha, relativo ao ano económico de 1982.

### Portaria n.º 238/81/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 1, artigo 283.º, capítulo 9.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981.

### Portaria n.º 239/81/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 2, artigo 700.º, capítulo 24.º, da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981.

### Portaria n.º 240/81/M:

Aprova o 1.º orçamento suplementar da Obra Social dos Serviços de Marinha, relativo ao ano económico de 1981.

### Portaria n.º 241/81/M:

Aprova o 3.º orçamento suplementar do Centro de Recuperação Social, relativo ao ano económico de 1981.

### Portaria n.º 242/81/M:

Aprova o orçamento ordinário do Instituto de Ação Social de Macau, relativo ao ano económico de 1982.

### Portaria n.º 243/81/M:

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981.

## GOVERNO DE MACAU

### Portaria n.º 232/81/M

de 31 de Dezembro

No uso da competência atribuída pelo n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º São delegadas no Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, coronel engenheiro João Manuel Soares de Almeida Viana, a orientação, coordenação e resolução superior de todos os assuntos bem como a competência executiva do Governador relativa à Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos (SPECE).

Art. 2.º O Secretário-Adjunto fica habilitado, no âmbito da competência do Governador, a decidir definitivamente todos os

assuntos compreendidos nas atribuições do Serviço referido no artigo anterior, bem como a praticar todos os actos que digam respeito ao seu pessoal.

Art. 3.º Por despacho a publicar em *Boletim Oficial*, o Secretário-Adjunto poderá subdelegar a competência executiva que julgar adequada, cabendo recurso hierárquico necessário dos actos praticados no uso da subdelegação.

Art. 4.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 30 de Dezembro de 1981. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

**Portaria n.º 233/81/M  
de 31 de Dezembro**

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 24.º, artigo 700.º, n.º 3 — «Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento de Administração para 1981: — Despesas de capital — Investimentos: — Estradas e Pontes», da tabela de despesa extraordinária do orçamento vigente com a quantia de \$ 617 022,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

**CAPÍTULO 24.º**

**Despesa extraordinária**

**Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento de Administração para 1981**

**Despesas de capital:**

Artigo 700.º — Investimentos:

4) Habitação e Urbanização ..... \$ 617 022,00

Governo de Macau, aos 31 de Dezembro de 1981. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

**Portaria n.º 234/81/M  
de 31 de Dezembro**

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei

Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 9.º, artigo 267.º — «Serviços de Finanças — Despesas correntes — Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos», da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente com a quantia de \$ 1 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

**CAPÍTULO 9.º**

**Serviços de Finanças**

**Despesas correntes:**

Artigo 259.º — Vencimentos e salários:

2) Salários do pessoal dos quadros ..... \$ 1 000,00

Governo de Macau, aos 31 de Dezembro de 1981. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

**Portaria n.º 235/81/M**

**de 31 de Dezembro**

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias adiante indicadas as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente:

**CAPÍTULO 20.º**

**Emissora de Radiodifusão de Macau**

**Despesas correntes:**

Artigo 507.º — Horas extraordinárias ..... \$ 2 500,00

Artigo 516.º — Bens duradouros:

1) Material de educação, cultura e recreio ..... \$ 2 000,00

5) Outros bens duradouros ..... \$ 7 000,00

\$ 11 500,00

2. Para contrapartida dos reforços de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

**CAPÍTULO 20.º**

**Emissora de Radiodifusão de Macau**

**Despesas correntes:**

Artigo 514.º — Subsídio de Férias ..... \$ 11 500,00

Governo de Macau, aos 31 de Dezembro de 1981. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

**Portaria n.º 236/81/M****de 31 de Dezembro**

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o 2.º orçamento suplementar dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, para o ano de 1981;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 2.º orçamento suplementar dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, relativo ao ano económico de 1981, na importância de \$ 33 075 736,70, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo Conselho de Administração dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

Governo de Macau, aos 31 de Dezembro de 1981. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

**2.º orçamento suplementar para o ano económico de 1981 dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau****RECEITAS ORDINÁRIAS****Aumento à previsão orçamental***Receitas de capital*

Outras receitas de capital

Cap.º 8.º Art. 14.º — Receitas eventuais e não especificadas .....	\$ 32 846 100,00
» 13.º Art. 16.º — Saldos das contas dos anos findos .....	\$ 229 636,70
(Utilização da parte de saldos dos anos findos)	
	<i>Total</i> ..... \$ 33 075 736,70

**DESPESA ORDINÁRIA**

Cap.º 1.º

*Despesas correntes*

Art. 27.º — Outras despesas correntes

N.º 1 — Juros:

b) — Para pagamento de juros do adiantamento concedido através do protocolo assinado em 7 de Dezembro de 1979 .....	\$ 229 636,70
---	---------------

Art. 29.º — Passivos financeiros:

N.º 3 — Para amortização do adiantamento de \$ 35 000 000,00, concedido através do protocolo assinado em 7 de Dezembro de 1979 .....	\$ 32 846 100,00
--	------------------

*Total* ..... \$ 33 075 736,70

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 29 de Dezembro de 1981. — O Conselho de Administração, *Luis Filipe Ferreira Simões — Carlos Alberto Roldão Lopes — Frederico Jesus dos Passos dos Remédios — Constâncio José Gracias Jr. — Numa Luis Marques Jr.*

**Portaria n.º 237/81/M****de 31 de Dezembro**

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o orçamento ordinário da Obra Social dos Serviços de Marinha, para o ano económico de 1982;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o orçamento ordinário da Obra Social dos Serviços de Marinha, relativo ao ano económico de 1982, na importância de \$ 161 100,00, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho de Administração.

Governo de Macau, aos 31 de Dezembro de 1981. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

**Orçamento ordinário da Obra Social dos Serviços de Marinha, relativo ao ano económico de 1982****ORÇAMENTO DE RECEITA**

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação de receita	Artigos	Capítulos
<b>RECEITA ORDINÁRIA</b>					
<b>Receitas correntes</b>					
4.º			<i>Rendimentos de propriedade:</i>		
	3	1.º	Juros — Outros sectores: Juros de capital .....	\$ 100,00	
		2.º	Juros dos adiantamentos feitos aos associados ou sócios .....	—	
	6	3.º	Participação nos lucros: Participações nos lucros resultantes do funcionamento da Cantina .....	\$ 10 000,00	
					\$ 10 100,00
5.º			<i>Transferências:</i>		
	1		Sector público: Subsídios ou donativos do Estado ou de outras entidades públicas .....	\$ 36 000,00	
	3	4.º	Outros sectores: Contribuição da S. T. D. M. .....	\$ 35 000,00	
					\$ 71 000,00
6.º			<i>Venda de bens duradouros:</i>		
	3		Outros sectores: Produto de alienação de bens .....	—	
7.º			<i>Venda de serviços e bens não duradouros:</i>		
	1		Rendas de habitações:		
	7.º		Rendas de prédios .....	—	
	10		Diversos — Outros sectores:		
		8.º	Produtos de festas, espectáculos e rifas .....	—	
		9.º	Outros rendimentos das iniciativas da Obra Social .....	—	
		10.º	Rendimento de serviços prestados a particulares .....	—	
8.º			<i>Outras receitas correntes:</i>		
	11.º		Quotização dos associados e quaisquer importâncias pagas pelos beneficiários ..	\$ 25 000,00	
	12.º		Receitas não especificadas .....	—	
					\$ 25 000,00
<b>Receitas de capital</b>					
11.º			<i>Activos financeiros:</i>		
	12	13.º	Empréstimos não titulados a curto prazo — Sector público: Empréstimos não titulados ou adiantamentos aos associados .....	—	
13.º			<i>Outras receitas de capital:</i>		
		14.º	Saldos de exercícios anteriores .....	\$ 55 000,00	
					\$ 55 000,00
			<i>Total geral do orçamento .....</i>		\$ 161 100,00

## ORÇAMENTO DE DESPESA

Capítulo	Artigos	Números	Designação de despesa	Números	Artigos
<b>DESPESA ORDINÁRIA</b>					
<b>Despesas correntes</b>					
Único	1.º	Vencimentos e salários:			
	1	Vencimentos .....			—
	2	Salários do pessoal eventual .....			—
	2.º	Gratificações certas e permanentes:			
	1	Ao vogal representante dos Serviços de Finanças .....	\$ 1 500,00		
	2	Ao director da cantina .....	\$ 1 200,00		
	3	Ao fiel da cantina .....	\$ 720,00		
	4	Ao canteiro .....	\$ 480,00		
	5	Ao encarregado de contabilidade .....	\$ 1 368,00		
	3.º	Abono de faltas .....	\$ 5 268,00		
	4.º	Remunerações por serviços auxiliares:	\$ 600,00		
	1	Gratificação ao médico que presta assistência aos associados e seus familiares .....	\$ 6 000,00		
	2	Gratificação à enfermeira .....	\$ 3 000,00		
	3	Gratificações aos condutores das carrinhas da Obra Social .....	\$ 450,00		
	4	Gratificações às acompanhadeiras das viaturas que transportam as crianças às escolas .....	\$ 2 700,00		
	5.º	Remunerações diversas — Previdência Social:	\$ 12 150,00		
	1	Subsídios por tratamento de doenças graves e outras .....	\$ 500,00		
	2	Subsídios para medicamentos, especialidades farmacêuticas nacionais ou estrangeiras, instrumentos de correcção orgânica e aparelhos ortopédicos .....	\$ 25 000,00		
	3	Subsídio de luto .....	\$ 1 000,00		
	4	Subsídio para fins escolares e bolsas de estudo .....	\$ 12 000,00		
	5	Subsídio para casamento e de nascimento .....	\$ 5 000,00		
	6	Subsídio de aleitamento .....	\$ 3 000,00		
	7	Prótese-dentária .....	\$ 8 000,00		
	8	Outros subsídios .....	\$ 1 000,00		
	9	Sessões, festas, espectáculos de ordem recreativa e cultural, excursões, campismo, colónias balneares, barracas de banho e desportos .....	\$ 35 000,00		
	6.º	Bens duradouros:	\$ 90 500,00		
	1	Material de educação, cultura e recreio .....	—		
	2	Material honorífico e de representação .....	—		
	3	Equipamento de secretaria .....	—		
	4	Outros bens duradouros .....	\$ 100,00		
	7.º	Bens não duradouros:	\$ 100,00		
	1	Combustíveis e lubrificantes .....	—		
	2	Consumo de secretaria .....	\$ 150,00		
	3	Outros bens não duradouros .....	\$ 50,00		
	8.º	Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 200,00		
	9.º	Despesas gerais de funcionamento:	\$ 1 000,00		
	1	Encargos próprios das instalações .....	—		
	2	Comunicações .....	\$ 50,00		
	3	Trabalhos especiais diversos .....	—		
	4	Encargos não especificados .....	\$ 50,00		
		<i>A transportar .....</i>	\$ 100,00		
			\$ 109 918,00		

Capítulos	Artigos	Números	Designação de despesa	Números	Artigos
			<i>Transporte .....</i>		\$ 109 918,00
			<b>Despesas de capital</b>		
Único	10.º		Activos financeiros:		
	1		Empréstitos não titulados ou adiantamentos aos associados .....		—
	11.º		Investimentos:		
	1		Edifícios .....		—
	12.º		Saldo orçamental .....		\$ 51 182,00
			<i>Total geral do orçamento .....</i>		\$ 161 100,00

Conselho de Administração da Obra Social dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 10 de Outubro de 1981. — O Presidente, *João Manuel Velhinho Pereira Nobre de Carvalho*, capitão-de-fragata — O Vogal, *Joaquim Pedro de Faria Cardoso Martins*, capitão-tenente — O Vogal-Secretário, *Joaquim Manuel Santana de Mendonça*, capitão-tenente — O Tesoureiro, *Daniel Vicente Ferrer do Rosário*, comissário-chefe da PMF — O Vogal Rep. dos S. de Finanças, *Pedro Maria António Coloane*, chefe de secção.

**Portaria n.º 238/81/M  
de 31 de Dezembro**

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 9.º, artigo 283.º, n.º 1 — «Serviços de Finanças — Pensões e reformas — Classes inactivas: Pensões de aposentação», da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente com a quantia de \$ 200 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

**CAPÍTULO 9.º**

**Serviços de Finanças**

*Pensões e reformas:*

Artigo 280.º — Subsídio de residência .....	\$ 20 000,00
Artigo 281.º — Subsídio de família .....	\$ 30 000,00

*Artigo 283.º — Classes inactivas:*

3) Pensões de sobrevivência .....	\$ 70 000,00
4) Pessoal aguardando aposentação e refor-	

ma .....	\$ 80 000,00
----------	--------------

	<u>\$ 200 000,00</u>
--	----------------------

Governo de Macau, aos 31 de Dezembro de 1981. — O Go-  
vernador, *Vasco de Almeida e Costa*.

**Portaria n.º 239/81/M  
de 31 de Dezembro**

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 24.º, artigo 700.º, n.º 2 — «Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento de Administração para 1981: — Despesas de capital — Investimentos: — Energia», da tabela de despesa extraordinária do orçamento vigente com a quantia de \$ 300 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

**CAPÍTULO 24.º**

**Despesa extraordinária**

**Programa de Investimentos e Despesas de  
Desenvolvimento de Administração para 1981**

*Despesas de capital:*

Artigo 700.º — Investimentos:

4) Habitação e Urbanização .....	<u>\$ 300 000,00</u>
----------------------------------	----------------------

Governo de Macau, aos 31 de Dezembro de 1981. — O Go-  
vernador, *Vasco de Almeida e Costa*.

**Portaria n.º 240/81/M****de 31 de Dezembro**

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o 1.º orçamento suplementar da Obra Social dos Serviços de Marinha para o ano económico de 1981;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social dos Serviços de Marinha, relativo ao ano económico de 1981, na importância de \$58 030,60, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho de Administração.

Governo de Macau, aos 31 de Dezembro de 1981.—O Governador, *Vasco Fernando Leote de Almeida e Costa*.

**1.º orçamento suplementar da Obra Social dos Serviços de Marinha, relativo ao ano económico de 1981**

Cap.	Art.	N.º	Designação	Importância
			<b>RECEITA</b>	
			<i>Verba a dotar:</i>	
13.º	14.º	—	Saldos de exercícios anteriores .....	\$ 58 030,60
			<b>DESPESA</b>	
			<i>Verbas consideradas insuficientemente dota-das que se reforçam:</i>	
Único	5.º	7	Prótese-dentária .....	\$ 2 000,00
		9	Sessões, festas, espectáculos de ordem recreativa e cultural, excursões, campismo, colónias balneares, barracas de banho e desportos .....	\$ 12 000,00
12.º	—		Saldo orçamental .....	\$ 44 030,60
				\$ 58 030,60

Conselho de Administração da Obra Social dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 26 de Novembro de 1981.—O Presidente, *João Manuel Velhinho Pereira Nobre de Carvalho*, capitão-de-fragata.—O Vogal, *Joaquim Pedro de Faria Cardoso Martins*, capitão-tenente.—O Vogal-Secretário, *Joaquim Manuel Santana de Mendonça*, capitão-tenente.—O Tesoureiro, *Daniel Vicente Ferrer do Rosário*, comissário-chefe da PMF.—O Vogal Rep. dos S. de Finanças, *Pedro Maria António Coloane*, chefe de secção.

**Portaria n.º 241/81/M****de 31 de Dezembro**

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o 3.º orçamento suplementar do Centro de Recuperação Social para o ano económico de 1981;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Único. É aprovado o 3.º orçamento suplementar do Centro de Recuperação Social, relativo ao ano económico de 1981, na importância de \$63 614,20 (sessenta e três mil, seiscentas e catorze patacas e vinte avos) que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa.

Governo de Macau, aos 31 de Dezembro de 1981.—O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

**3.º orçamento suplementar do Centro de Recuperação Social, relativo ao ano económico de 1981**

Capítulos	Artigos	Números	Designação	Importâncias	
				Por número e artigo	Total
			<b>RECEITA</b>		
			Disponibilidades que se utilizam como contrapartida:		
Único	1.º	1	<i>Vencimentos e salários:</i>		
		2	Vencimentos .....	\$ 10 000,00	
			Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 14 280,00	
	5.º	4	<i>Deslocações:</i>		
			Passagem de ou para o exterior por motivo de:		
			a) Licença graciosa..	\$ 39 334,20	
					\$ 63 614,20
			<b>DESPESA</b>		
			<i>Bens duradouros:</i>		
Único	13.º	2	Material de aquartelamento e alojamento..	\$ 13 000,00	
	14.º	1	<i>Bens não duradouros:</i>		
		2	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 2 013,50	
	15.º		Alimentação, roupas e calçado .....	\$ 32 000,00	
	16.º	1	Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 11 600,70	
			<i>Despesas gerais de funcionamento:</i>		
			Encargos próprios das instalações .....	\$ 5 000,00	
					\$ 63 614,20

A Comissão Administrativa do Centro de Recuperação Social, Taipa, aos 16 de Novembro de 1981.—A Comissão Administrativa, *Victor Joaquim Marques Soares Leite*, major de infantaria — *Francisco José de Ascenção Lopes Martins*, capitão de infantaria — *José Joaquim Monteiro Júnior*, médico de 2.ª classe — *Domingos Fernandes do Rosário*, comissário.

**Portaria n.<sup>o</sup> 242/81/M  
de 31 de Dezembro**

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o orçamento ordinário do Instituto de Acção Social de Macau para o ano económico de 1982;

### Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o orçamento ordinário do Instituto de Acção Social de Macau, relativo ao ano económico de 1982, na importância de \$28 400 000,00, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo Conselho de Administração do Instituto de Acção Social de Macau.

Governo de Macau, aos 31 de Dezembro de 1981. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa.*

**Orçamento ordinário do Instituto de Acção Social, relativo ao ano económico de 1982**

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Artigos	Grupos	Capítulos
			<i>Transporte .....</i>			\$21 691 430,00
8.º	1		<b>CAPÍTULO VIII</b>			
			<i>Outras receitas correntes</i>			
	18.º		Compensação de aposentação .....	\$ 295 000,00		
	19.º		Pensões de sobrevivência .....	\$ 37 000,00		
	20.º		Contribuição para os encargos de assistência aos funcionários .....	\$ 19 000,00		
	21.º		Receitas eventuais e outras não especificadas .....	\$ 150 000,00		
					\$ 501 000,00	\$ 501 000,00
13.º			<b>CAPÍTULO XIII</b>			
			<b>Receitas de capital</b>			
			<i>Outras receitas de capital</i>			
	22.º		Saldo dos anos findos .....	\$6 207 570,00		
					\$6 207 570,00	\$6 207 570,00
			<i>Soma .....</i>			\$28 400 000,00

## **ORÇAMENTO DE DESPESA**

Capítulo	Artigos	Números	Alinhas	Designação da despesa	Alíneas	Números	Artigos
				<i>Transporte</i> .....			\$ 9 083 700,00
Único	17.º			<b>Conservação e aproveitamento de bens</b> .....			\$ 11 000,00
	18.º			<b>Despesas gerais de funcionamento:</b>			
		1		Encargos próprios das instalações .....		\$ 850 000,00	
		2		Comunicações .....		\$ 15 000,00	
		3		Publicidade e propaganda .....		\$ 5 500,00	
		4		Encargos não especificados .....		\$ 50 000,00	
		5		Locação de bens .....		\$ 80 000,00	
	19.º			<b>Transferências — Instituições particulares:</b>			\$1 000 500,00
				<i>Despesas com subsídios:</i>			
		1		A pagar directamente pelo I. A. S. M. .....		\$4 000 000,00	
		2		A pagar a serviços e estabelecimentos públicos ou de utilidade pública:			
				<i>Instituições de assistência:</i>			
		a)		Conselho Particular da Sociedade Masculina de S. Vicente de Paulo	\$ 4 800,00		
		b)		Conselho Particular da Sociedade Feminina de S. Vicente de Paulo	\$ 4 800,00		
		c)		Conferência de Santa Rita de Cássia .....	\$ 2 400,00		
		d)		Conferência de S. Judas Tadeu .....	\$ 2 400,00		
		e)		Conferência de S. José .....	\$ 2 400,00		
		f)		Associação de Beneficência «Tong Sin Tong» .....	\$ 116 000,00		
		g)		Associação de Beneficência «Quattro Pagodes» (Sei Miú) .....	\$ 2 000,00		
		h)		Casa de raparigas órfãs a cargo das Madres Voluntárias de Maria ..	\$ 2 400,00		
		i)		Pia Sociedade das Filhas de S. Paulo .....	\$ 1 200,00		
		j)		Madres Carmelitas Descalças .....	\$ 1 000,00		
		k)		Pão dos Pobres de Santo António .....	\$ 2 000,00		
		l)		Associação do Bem-Estar dos moradores de Macau .....	\$ 48 000,00		
		m)		Associação Recreativa dos Deficientes Físicos de Macau .....	\$ 30 000,00		
		n)		Associação de Beneficência e Assistência Mútua dos Moradores das 6 Ruas «Chou Toi» .....	\$ 18 000,00		
				<i>Serviços e instituições educacionais:</i>			
		o)		Associação Promotora da Instrução dos Macaenses .....	\$ 97 244,00		
		p)		Diocese de Macau para a manutenção do Instituto Educacional dos Menores .....	\$ 418 740,00		
		q)		Instrução de crianças invisuais .....	\$ 4 000,00		
		r)		Escola de Hac Sá .....	\$ 3 000,00		
		s)		Escola de Ká Hó .....	\$ 8 400,00		
		t)		Lar da Divina Providência (Coloane) .....	\$ 60 000,00		
		u)		Casa de S. José (Ká Hó — Coloane) .....	\$ 60 000,00		
		v)		Lar do Imaculado Coração de Maria .....	\$ 48 000,00		
		x)		Vila de Nossa Senhora de Fátima .....	\$ 42 000,00		
				<i>Hospitais, dispensários e centros de reabilitação:</i>			
		z)		Hospital Kiang Wu .....	\$ 130 000,00		
		a')		Dispensário de Assistência Médica e Social «D. Belchior Carneiro» n.º 1 .....	\$ 18 000,00		
		b')		Dispensário de Assistência Médica e Social «D. Belchior Carneiro» n.º 2 .....	\$ 18 000,00		
		c')		Dispensário da Imaculada Conceição .....	\$ 18 000,00		
		d')		Dispensário de S. Paulo .....	\$ 18 000,00		
		e')		Dispensário de Santa Maria do Mazzarello .....	\$ 18 000,00		
		f')		Dispensário de Caritas .....	\$ 18 000,00		
		g')		Dispensário do Hospital Pio XII .....	\$ 18 000,00		
		h')		Centro de S. Luís .....	\$ 60 000,00		
		i')		Centro de Santa Lúcia .....	\$ 60 000,00		
		j')		Centro de Santa Margarita .....	\$ 42 000,00		
		k')		Lar de Caridade .....	\$ 60 000,00		
				<i>Asilos:</i>			
		l')		Asilo do Carmo (Taipa) .....	\$ 54 000,00		
		m')		Asilo de Santa Maria .....	\$ 60 000,00		
		n')		Asilo de S. Francisco Xavier .....	\$ 60 000,00		
		o')		Asilo Betânia .....	\$ 60 000,00		
		p')		Vila Madaleha (Coloane) .....	\$ 48 000,00		
				<i>Infantários e creches:</i>			
		q')		Infantário «Nossa Senhora do Carmo da Vila da Taipa» .....	\$ 42 000,00		
		r')		Infantário «Ave-Maria» .....	\$ 54 000,00		
		s')		Infantário «Pio XII» .....	\$ 42 000,00		
		t')		Infantário «Santa Maria do Mazzarello» .....	\$ 48 000,00		
		u')		Infantário «Tong Sin Tong» — I. A. S. M. n.º 1 .....	\$ 50 000,00		
		v')		Infantário «Tong Sin Tong» — I. A. S. M. n.º 2 .....	\$ 60 000,00		
		x')		Creche «Bakita» (Coloane) .....	\$ 42 000,00		
		z')		Instituto «HeLEN Liang» .....	\$ 54 000,00		
		a'')		Centro Social do Hipódromo .....	\$ 42 000,00		
		b'')		Creche «Fong Chong» da Taipa .....	\$ 42 000,00		
				<i>A transportar</i> .....	\$2 214 784,00	\$4 000 000,00	\$10 095 200,00

Capítulo	Artigos	Números	Alinhas	Designação da despesa	Alinhas	Números	Artigos
Único	19.º	2		<i>Transporte .....</i>	\$ 2 214 784,00	\$ 4 000 000,00	\$ 10 095 200,00
			c'')	<i>Obras sociais:</i>			
			d'')	Obra Social dos Serviços de Marinha .....	\$ 36 000,00		
			e'')	Obra de Assistência aos Presos da Cadeia Central .....	\$ 49 000,00		
				Obra Social da Polícia Judiciária .....	\$ 50 000,00		
			f'')	<i>Outros:</i>			
				<i>Obra das Mães de Macau:</i>			
				1) Obra das Mães .....	\$ 76 000,00		
				2) Creche S. João .....	\$ 68 000,00		
			g'')	<i>Centro de Recuperação Social da Taipa .....</i>		\$ 144 000,00	
						\$ 300 000,00	
			h'')	<i>Santa Casa da Misericórdia:</i>			
				1) Manutenção do Albergue .....	\$ 136 800,00		
				2) Lar de Nossa Senhora da Misericórdia .....	\$ 105 600,00		
				3) Centro de Reabilitação dos Cegos .....	\$ 250 000,00		
			i'')	<i>Leprosaria .....</i>		\$ 492 400,00	
			j'')	<i>Montepio Oficial de Macau .....</i>		\$ 30 000,00	
			k'')	<i>Direcção dos Serviços de Saúde — Acções eventuais no domínio de assistência .....</i>		\$ 48 800,00	
						\$ 20 000,00	
		3		<i>Despesas com estabelecimentos e serviços directamente administrados pelo I. A. S. M.:</i>			\$ 3 384 984,00
		a)		<i>Albergue João XXIII:</i>			
				1) Alimentação a 35 internados .....	\$ 37 800,00		
				2) Vestuário, calçado e outras despesas a 35 inválidos .....	\$ 1 000,00		
				3) Despesas de higiene, saúde e conforto .....	\$ 42 000,00		
						\$ 80 800,00	
		b)		<i>Manutenção das cantinas escolares .....</i>		\$ 900 000,00	\$ 980 800,00
	4			<i>Despesas com estabelecimentos não directamente administrados pelo I. A. S. M.:</i>			
				<i>Asilos:</i>			
		a)		Asilo do Carmo (Taipa) — manutenção de 60 internados .....	\$ 129 600,00		
		b)		Asilo Santa Maria — manutenção de 170 internadas .....	\$ 367 200,00		
		c)		Asilo de S. Francisco Xavier — manutenção de 150 internadas .....	\$ 324 000,00		
		d)		Asilo Betânia — manutenção de 200 internados e 20 casais .....	\$ 484 800,00		
		e)		Vila Madalena (Coloane) — manutenção de 48 internadas .....	\$ 103 680,00		
				<i>Centros de Reabilitação:</i>			
		f)		Centro de S. Luís — manutenção de 90 internados .....	\$ 194 400,00		
		g)		Centro de Santa Lúcia — manutenção de 80 internadas .....	\$ 172 800,00		
		h)		Lar de Caridade — manutenção de 100 internados .....	\$ 216 000,00		
		i)		Centro de Santa Margarita — manutenção de 26 internadas .....	\$ 56 160,00		
				<i>Infantários:</i>			
		j)		Infantário de Nossa Senhora do Carmo da Vila da Taipa — manutenção de 30 internados .....	\$ 54 000,00		
		k)		Infantário Ave-Maria — manutenção de 65 internados .....	\$ 140 400,00		
		l)		Infantário Pio XII — manutenção de 25 internados .....	\$ 54 000,00		
		m)		Infantário Santa Maria do Mazzarello — manutenção de 40 internados .....	\$ 72 000,00		
		n)		Creche Bakita — manutenção de 30 internados .....	\$ 54 000,00		
		o)		Instituto Helen Liang — manutenção de 70 internados .....	\$ 226 000,00		
		p)		Centro Social do Hipódromo — manutenção de 20 internados .....	\$ 36 000,00		
				<i>Instituições escolares com internamentos e semi-internamentos:</i>			
		q)		Lar de Nossa Senhora de Fátima — manutenção de 33 internadas e 42 semi-internadas .....	\$ 146 880,00		
		r)		Escola de Santa Teresia — manutenção de 32 internados e 42 semi-internados .....	\$ 144 720,00		
		s)		Lar da Divina Providência (Coloane) — manutenção de 90 internadas .....	\$ 194 400,00		
				<i>A transportar .....</i>		\$ 3 171 040,00	\$ 8 365 784,00 \$ 10 095 200,00

Capítulo	Artigos	Números	Alíneas	Designação da despesa	Alíneas	Números	Artigos
Único	19.º	4		<i>Transporte</i> .....	\$3 171 040,00	\$8 365 784,00	\$10 095 200,00
		t)		Casa de S. José (Ká Hó — Coloane) — manutenção de 120 internados .....	\$ 259 200,00		
		u)		Instituto Salesiano .....	\$ 153 300,00		
		v)		Lar do Imaculado Coração de Maria (Coloane) — manutenção de 50 internadas .....	\$ 108 000,00		
		x)		Vila de Nossa Senhora de Fátima — manutenção de 18 internadas ....	\$ 38 880,00		
		5		Internamentos extraordinários em diversos estabelecimentos .....		\$ 30 000,00	
				<i>Outras despesas no campo assistencial:</i>			
		6		Donativos para as festividades do Natal e Ano Novo Chinês .....	\$ 250 000,00		
		7		Equipamentos escolares e propinas a estudantes pobres .....	\$ 70 000,00		
		8		Distribuição de agasalhos a indigentes .....	\$ 60 000,00		
		9		Socorros urgentes .....	\$ 35 000,00		
		10		Fins assistenciais e sociais e outras despesas .....	\$ 400 000,00		
		11		Despesas com a formação de pessoal do Serviço Social .....	\$ 60 000,00		
		12		Transporte e enterramento de indigentes .....	\$ 55 000,00		
		13		Hospitalização, medicamentos, análises e outras despesas correlativas a internados e outros doentes socorridos pelo I. A. S. M. ....	\$ 20 000,00		
		14		Repatriação .....	\$ 30 000,00		
							\$13 106 204,00
	20.º			<b>Outras despesas correntes:</b>			
		1		Prémio de seguro contra o risco de incêndio .....	\$ 60 000,00		
		2		Restituição de rendimentos indevidamente cobrados .....	\$ 500,00		
		3		Estampagem de selos de assistência .....	\$ 1 500,00		
		4		Para pagamento de exercícios findos .....	\$ 15 000,00		
		5		Juros do empréstimo de \$ 5 000 000,00 feito ao Banco Nacional Ultramarino, por escritura de 30-7-76, rectificada em 19-8-76 (Decreto Provincial n.º 46/75, de 13 de Dezembro, publicado no <i>Boletim Oficial</i> de Macau n.º 50, do mesmo ano) .....			
		6		Despesas eventuais e não especificadas .....	\$ 90 000,00		
					\$ 11 596,00		\$ 178 596,00
				<b>DESPESSAS DE CAPITAL</b>			
	21.º			<b>Investimentos:</b>			
		1		Para obras destinadas a ampliar a acção assistencial .....	\$2 500 000,00		
		2		Material de transporte .....	\$ 80 000,00		
		3		Para compra ou construção de blocos de casas, moradias ou apartamentos para residências do pessoal do I. A. S. M. ....	\$1 000 000,00		
		4		Estudos e projectos .....	\$ 400 000,00		
							\$3 980 000,00
	22.º			<b>Passivos financeiros:</b>			
		1		<i>Empréstimos não titulados a longo prazo:</i>			
		a)		8.ª anuidade a pagar ao Fundo de Reserva do Território pelo subsídio reembolsável, sem juros, ao abrigo do Decreto Provincial n.º 23/74, de 31 de Agosto .....	\$ 40 000,00		
		b)		6.ª anuidade do empréstimo contraído no Banco Nacional Ultramarino por escritura de 30 de Julho de 1976, rectificada em 19 de Agosto de 1976 (Decreto Provincial n.º 46/75, de 13 de Dezembro, publicado no <i>Boletim Oficial</i> de Macau n.º 50, do mesmo ano) .....	\$ 500 000,00	\$ 540 000,00	\$ 540 000,00
				<b>DESPESA EXTRAORDINÁRIA</b>			
	23.º			<i>Transferências:</i>			
				Encargos com os grupos de indivíduos chegados recentemente a este Território .....			\$ 500 000,00
				<i>Soma</i> .....			\$28 400 000,00

Macau, Sala das Sessões do Conselho de Administração do Instituto de Acção Social de Macau, aos 23 de Novembro de 1981. — O Conselho de Administração, Ana Maria Fortuna Simões de Siqueira Basto Perez — Maria de Fátima Salvador dos Santos Ferreira — Maria Helena Geraldo Azevedo — Alberto Rosa Nunes.

## QUADRO DO PESSOAL DO INSTITUTO DE ACCÃO SOCIAL DE MACAU

### Quadro n.<sup>o</sup> 1

## Vencimentos

## Quadro n.º 2

## Salários:

Unidades		CARGOS	GRUPOS	Vencimento mensal	Total anual				
No quadro	Do- tadas				Individual	Por classes			
<b>QUADRO DOS SERVIÇOS GERAIS</b>									
<b>Pessoal assalariado:</b>									
1	1	Fiel de armazém .....	S	\$ 2 300,00	\$ 27 600,00	\$ 27 600,00			
1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe .....	S	\$ 2 300,00	\$ 27 600,00	\$ 27 600,00			
3	3	Condutor de automóveis de 3.ª classe .....	T	\$ 2 100,00	\$ 25 200,00	\$ 75 600,00			
1	1	Carpinteiro .....	S	\$ 2 300,00	\$ 27 600,00	\$ 27 600,00			
3	2	Ajudante de carpinteiro .....	V	\$ 1 900,00	\$ 22 800,00	\$ 45 600,00			
1	1	Electricista .....	T	\$ 2 100,00	\$ 25 200,00	\$ 25 200,00			
1	1	Pintor .....	T	\$ 2 100,00	\$ 25 200,00	\$ 25 200,00			
2	2	Ajudante de pintor .....	V	\$ 1 900,00	\$ 22 800,00	\$ 45 600,00			
2	2	Pedreiro .....	T	\$ 2 100,00	\$ 25 200,00	\$ 50 400,00			
6	6	Ajudante de pedreiro .....	V	\$ 1 900,00	\$ 22 800,00	\$ 136 800,00			
5	5	Encarregada de cantina .....	T	\$ 2 100,00	\$ 25 200,00	\$ 126 000,00			
8	8	Encarregada de refeitório .....	U	\$ 2 000,00	\$ 24 000,00	\$ 192 000,00			
7	7	Cozinheiro-chefe .....	V	\$ 1 900,00	\$ 22 800,00	\$ 159 600,00			
7	7	Cozinheiro de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 700,00	\$ 20 400,00	\$ 142 800,00			
2	2	Guarda .....	Y	\$ 1 700,00	\$ 20 400,00	\$ 40 800,00			
35	28	Servente de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 700,00	\$ 20 400,00	\$ 571 200,00			
31	31	Servente de 2.ª classe .....	Z	\$ 1 600,00	\$ 19 200,00	\$ 595 200,00			
Diuturnidades .....									
116	108								
						\$ 2 314 800,00			
						\$ 260 000,00			
						\$ 2 574 800,00			

**Portaria n.º 243/81/M****de 31 de Dezembro**

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias adiante indicadas as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente:

**CAPÍTULO 1.º****Encargos gerais****Repartição do Gabinete****Despesas correntes:**

Artigo 21.º — Bens não duradouros:

- 3) Consumos de secretaria ..... \$ 8 000,00  
4) Outros bens não duradouros ..... \$ 10 000,00

**Despesas de capital:**

Artigo 25.º — Investimentos:

- 1) Material de transporte ..... \$ 190 000,00

*A transportar* ..... \$ 208 000,00

*Transporte* ..... \$ 208 000,00

**Secretaria da Assembleia Legislativa****Despesas correntes:**

Artigo 27.º — Gratificações certas e permanentes ..... \$ 10 000,00

**CAPÍTULO 3.º****Imprensa Nacional****Despesas correntes:**

Artigo 136.º — Bens não duradouros:

- 1) Matérias-primas e subsidiárias ..... \$ 26 150,00

Artigo 138.º — Despesas gerais de funcionamento:

- 1) Encargos próprios das instalações ..... \$ 13 000,00

**CAPÍTULO 5.º****Serviços de Educação e Cultura****Direcção dos Serviços****Despesas correntes:**

Artigo 163.º — Gratificações variáveis ou eventuais:

- 6) Ao pessoal de Secretaria e menor que prestaram serviço relacionado com o Ensino Liceal extraordinário ..... \$ 6 000,00

Artigo 164.º — Horas extraordinárias ..... \$ 17 000,00

*A transportar* ..... \$ 280 150,00

*Transporte* ..... \$ 280 150,00

*Transporte* ..... \$1 267 820,00

### Liceu Nacional Infante D. Henrique

#### *Despesas correntes:*

Artigo 186.º — Bens não duradouros:

3) Consumos de secretaria ..... \$ 6 000,00

#### CAPÍTULO 6.º

### Serviços de Saúde

#### *Despesas correntes:*

Artigo 218.º — Abono para falhas ..... \$ 270,00

Artigo 221.º — Deslocações ..... \$ 900,00

Artigo 223.º — Alimentação e alojamento — Em espécie ..... \$ 55 000,00

Artigo 228.º — Remunerações por serviços auxiliares ..... \$ 40 000,00

Artigo 231.º — Bens não duradouros:

2) Combustíveis e lubrificantes ..... \$ 180 000,00

Artigo 233.º — Despesas gerais de funcionamento:

1) Encargos próprios das instalações ..... \$ 480 000,00

2) Encargos com a saúde:

c) Aquisição de filmes e produtos químicos para o Serviço de Radiologia ..... \$ 40 000,00

3) Comunicações ..... \$ 18 000,00

4) Representação ..... \$ 5 000,00

#### CAPÍTULO 7.º

### Serviços de Estatística

#### *Despesas correntes:*

Artigo 247.º — Bens duradouros:

4) Outros bens duradouros ..... \$ 5 000,00

Artigo 250.º — Despesas gerais de funcionamento:

1) Encargos próprios das instalações ..... \$ 20 000,00

2) Comunicações ..... \$ 2 500,00

5) Encargos não especificados ..... \$ 20 000,00

#### CAPÍTULO 9.º

### Serviços de Finanças

#### *Despesas correntes:*

Artigo 275.º — Despesas gerais de funcionamento:

1) Encargos próprios das instalações ..... \$ 50 000,00

Artigo 287.º — Comunicações:

3) Transporte de material, frete e seguros, despachos e outras despesas conexas ..... \$ 65 000,00

*A transportar* ..... \$1 267 820,00

Artigo 288.º — Deslocações:

4) Passagens de ou para o exterior:

b) Por quaisquer outros motivos ..... \$ 500 000,00

Artigo 290.º — Remunerações diversas — Previdência social:

1) Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicômios, casas de saúde e sanatórios de funcionários do activo ..... \$ 60 000,00

Artigo 293.º — Despesas gerais de funcionamento:

2) Publicidade e propaganda ..... \$ 60 000,00

Artigo 297.º — Outras despesas correntes:

7) Despesas eventuais e não especificadas ..... \$ 250 000,00

#### CAPÍTULO 11.º

### Tribunal de Instrução Criminal

#### *Despesas correntes:*

Artigo 333.º — Bens não duradouros:

1) Combustíveis e lubrificantes ..... \$ 2 000,00

#### CAPÍTULO 13.º

### Cadeia Central

#### *Despesas correntes:*

Artigo 364.º — Bens não duradouros:

2) Alimentação, roupas e calçado ..... \$ 80 000,00

#### CAPÍTULO 14.º

### Conservatória do Registo Civil

#### *Despesas correntes:*

Artigo 391.º — Bens duradouros:

1) Material de educação, cultura e recreio ..... \$ 60,00

Artigo 394.º — Despesas gerais de funcionamento:

1) Encargos próprios das instalações ..... \$ 9 600,00

#### Secretaria Notarial

#### *Despesas correntes:*

Artigo 407.º — Despesas gerais de funcionamento:

1) Encargos próprios das instalações ..... \$ 8 000,00

#### CAPÍTULO 15.º

### Serviços de Economia

#### *Despesas correntes:*

Artigo 422.º — Remunerações por serviços auxiliares ..... \$ 13 000,00

Artigo 425.º — Conservação e aproveitamento de bens ..... \$ 15 000,00

Artigo 426.º — Despesas gerais de funcionamento:

1) Encargos próprios das instalações ..... \$ 20 000,00

*A transportar* ..... \$2 285 480,00

*Transporte* ..... \$2 285 480,00

#### CAPÍTULO 16.º

##### Serviços de Obras Públicas e Transportes

###### *Despesas correntes:*

Artigo 437.º — Telefones individuais .....	\$ 300,00
Artigo 446.º — Despesas gerais de funcionamento:	
1) Encargos próprios das instalações .....	\$ 120 000,00

#### CAPÍTULO 17.º

##### Serviços Florestais e Agrícolas

###### *Despesas correntes:*

Artigo 463.º — Bens não duradouros:	
1) Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 10 000,00
3) Consumos de secretaria .....	\$ 2 000,00
4) Outros bens não duradouros .....	\$ 10 000,00
Artigo 464.º — Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 30 500,00
Artigo 465.º — Despesas gerais de funcionamento:	
1) Encargos próprios das instalações .....	\$ 4 000,00
3) Publicidade e propaganda .....	\$ 5 000,00

###### *Despesas de capital:*

Artigo 467.º — Investimentos:	
2) Animais .....	\$ 10 000,00

#### CAPÍTULO 22.º

##### Serviços de Marinha

###### *Despesas correntes:*

Artigo 549.º — Alimentação e alojamento — Em numerário:	
2) Ao restante pessoal .....	\$ 15 000,00
Artigo 558.º — Bens duradouros:	
3) Material de aquadramento e alojamento ..	\$ 30 000,00
Artigo 561.º — Despesas gerais de funcionamento:	
1) Encargos próprios das instalações .....	\$ 70 000,00

#### CAPÍTULO 23.º

##### Forças de Segurança de Macau Polícia de Segurança Pública

###### *Despesas correntes:*

Artigo 609.º — Despesas gerais de funcionamento:	
1) Encargos próprios das instalações .....	\$ 90 000,00

##### Pólicia Marítima e Fiscal

###### *Despesas correntes:*

Artigo 613.º — Gratificações variáveis ou eventuais .....	\$ 10 000,00
---	--------------

##### Pólicia Judiciária

###### *Despesas correntes:*

Artigo 697.º — Despesas gerais de funcionamento:	
1) Encargos próprios das instalações .....	\$ 15 000,00

\$2 707 280,00

2. Para contrapartida dos reforços de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

#### CAPÍTULO 1.º

##### Encargos gerais

##### Repartição do Gabinete

###### *Despesas correntes:*

Artigo 7.º — Vencimentos e salários:

    2) Salários do pessoal dos quadros .....

Artigo 16.º — Subsídio de Natal .....

##### Secretaria da Assembleia Legislativa

###### *Despesas correntes:*

Artigo 26.º — Vencimentos e salários:

    1) Vencimentos .....

Artigo 36.º — Subsídio de Natal .....

##### Secretaria do Conselho Consultivo do Governo

###### *Despesas correntes:*

Artigo 44.º — Vencimentos e salários:

    1) Vencimentos .....

##### Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos

###### *Despesas correntes:*

Artigo 60.º — Vencimentos e salários:

    1) Vencimentos .....

    2) Salários do pessoal dos quadros .....

Artigo 69.º — Subsídio de Natal .....

#### CAPÍTULO 3.º

##### Serviços de Administração Civil

###### *Despesas correntes:*

Artigo 92.º — Vencimentos e salários:

    1) Vencimentos .....

    2) Salários do pessoal dos quadros .....

#### CAPÍTULO 4.º

##### Serviços de Assuntos Chineses

###### *Despesas correntes:*

Artigo 141.º — Vencimentos e salários:

    1) Vencimentos .....

Artigo 152.º — Subsídio de Natal .....

*A transportar* .....

*Transporte* ..... \$ 510 000,00

*Transporte* ..... \$1 427 280,00

#### CAPÍTULO 5.º

##### Serviços de Educação e Cultura

###### Direcção dos Serviços

###### *Despesas correntes:*

Artigo 161.º — Vencimentos e salários:

2) Salários do pessoal dos quadros ..... \$ 40 000,00

Artigo 168.º — Subsídio de Natal ..... \$ 150 000,00

#### CAPÍTULO 6.º

##### Serviços de Saúde

###### *Despesas correntes:*

Artigo 214.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos ..... \$ 100 000,00  
2) Salários do pessoal dos quadros ..... \$ 50 000,00

Artigo 226.º — Subsídio de Natal ..... \$ 200 000,00

#### CAPÍTULO 7.º

##### Serviços de Estatística

###### *Despesas correntes:*

Artigo 237.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos ..... \$ 60 000,00

Artigo 245.º — Subsídio de Natal ..... \$ 10 000,00

#### CAPÍTULO 9.º

##### Serviços de Finanças

###### *Despesas correntes:*

Artigo 259.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos ..... \$ 162 280,00

Artigo 269.º — Subsídio de Natal ..... \$ 50 000,00

#### CAPÍTULO 11.º

##### Tribunal de Instrução Criminal

###### *Despesas correntes:*

Artigo 322.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos ..... \$ 60 000,00

#### CAPÍTULO 12.º

##### Procuradoria da República

###### *Despesas correntes:*

Artigo 338.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos ..... \$ 25 000,00  
2) Salários do pessoal dos quadros ..... \$ 10 000,00

*A transportar ... \$1 427 280,00*

#### CAPÍTULO 13.º

##### Cadeia Central

###### *Despesas correntes:*

Artigo 353.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos ..... \$ 100 000,00

Artigo 361.º — Subsídio de Natal ..... \$ 20 000,00

#### CAPÍTULO 15.º

##### Serviços de Economia

###### *Despesas correntes:*

Artigo 410.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos ..... \$ 100 000,00

Artigo 420.º — Subsídio de Natal ..... \$ 50 000,00

#### CAPÍTULO 16.º

##### Serviços de Obras Públicas e Transportes

###### *Despesas correntes:*

Artigo 429.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos ..... \$ 200 000,00

2) Salários do pessoal dos quadros ..... \$ 160 000,00

Artigo 440.º — Subsídio de Natal ..... \$ 70 000,00

#### CAPÍTULO 17.º

##### Serviços Florestais e Agrícolas

###### *Despesas correntes:*

Artigo 450.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos ..... \$ 50 000,00

2) Salários do pessoal dos quadros ..... \$ 50 000,00

#### CAPÍTULO 18.º

##### Serviços Meteorológicos e Geofísicos

###### *Despesas correntes:*

Artigo 468.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos ..... \$ 60 000,00

Artigo 478.º — Subsídio de Natal ..... \$ 10 000,00

#### CAPÍTULO 19.º

##### Serviços de Turismo e Comunicação Social

###### *Despesas correntes:*

Artigo 486.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos ..... \$ 200 000,00

Artigo 496.º — Subsídio de Natal ..... \$ 10 000,00

*Transporte ..... \$2 507 280,00*

*Transporte* ..... \$2 507 280,00*Transporte* ..... \$2 592 280,00**CAPÍTULO 20.º****Emissora de Radiodifusão de Macau***Despesas correntes:*

Artigo 513.º — Subsídio de Natal ..... \$ 10 000,00

**CAPÍTULO 21.º****Inspecção dos Contratos de Jogos***Despesas correntes:*

Artigo 522.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos ..... \$ 30 000,00

Artigo 531.º — Subsídio de Natal ..... \$ 30 000,00

**CAPÍTULO 22.º****Serviços de Marinha***Despesas correntes:*

Artigo 538.º — Vencimentos e salários:

2) Salários do pessoal dos quadros ..... \$ 15 000,00

*A transportar* ..... \$2 592 280,00**CAPÍTULO 23.º****Forças de Segurança de Macau****Policia de Segurança Pública***Despesas correntes:*

Artigo 591.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos ..... \$ 90 000,00

**Policia Marítima e Fiscal***Despesas correntes:*

Artigo 611.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos ..... \$ 10 000,00

**Policia Judiciária***Despesas correntes:*

Artigo 682.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos ..... \$ 15 000,00

\$2 707 280,00Governo de Macau, aos 31 de Dezembro de 1981. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

# IMPRENSA NACIONAL DE MACAU

## OBRAS À VENDA

**ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 50/76/M, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1976. — (REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO) — \$ 0,30.**

**ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, APROVADO PELO DECRETO N.º 41 078, DE 19-4-1957 — \$ 1,00.**

**ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO RELIGIOSO — \$ 2,00.**

**ARQUIVOS DE MACAU:** — Vol. I — N.º 1 — Junho de 1929 — \$ 05,0 — Vol. I — N.º 3 — de Agosto de 1929 — \$ 0,50 — 2.ª Série — Volume I — N.º 6 — Nov./Dez. de 1941 — \$3,00 — 3.ª Série — Vols. I a XXXII (1964 a 1979) \$3,00 cada exemplar — I Tomo — Janeiro de 1981 — \$25,00.

**CADERNETA DE IDENTIFICAÇÃO M/1 — \$ 0,20.**

**CADERNETA PARA REQUISIÇÕES DE IMPRESSOS À IMPRENSA NACIONAL — \$ 1,50.**

**CADERNO DE ENCARGOS PARA O FORNECIMENTO E RECEPÇÃO DE PÓZOLANAS — \$ 1,50.**

**CADERNO DE ANOTAÇÕES DOS TRABALHOS DE BETÃO ARMADO — \$ 1,50.**

**CARTA DE CURSO GERAL DOS LICEUS — 5.º e 7.º ano — \$ 2,00 cada.**

**COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS ESPECTÁCULOS — \$ 1,50.**

**CONSELHO SUPERIOR DA POLÍTICA ULTRAMARINA E GABINETE DOS NEGÓCIOS POLÍTICOS — \$ 0,50.**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA — \$ 4,00.**

**CÓDIGO DOS SINAIS DE TEMPESTADE — \$ 0,50.**

**CONVENÇÃO PARA A PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO MARINHA CAUSADA POR OPERAÇÕES DE IMERSÃO DE DETRITOS E OUTROS PRODUTOS — \$2,00.**

**DECRETOS-LEIS DO GOVERNO DE MACAU — 1978 — \$ 6,00. — 1979 — \$ 22,00. — 1980 — \$ 11,00.**

**DEFESA NACIONAL DO ULTRAMAR PORTUGUÊS — \$ 3,00.**

**DICIONÁRIO CHINÉS-PORTUGUÊS:**

(Formato de algibeira)

Encadernado em marroquim ..... \$ 10,00

(Formato escolar)

Encadernado em marroquim ..... \$ 25,00

**DICIONÁRIO PORTUGUÊS-CHINÉS:**

(Formato escolar)

Um grosso volume de 1866 páginas — \$43,00.

(Formato de algibeira)

Encadernado em marroquim ..... \$17,00

**DIPLOMA DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA — \$ 7,00.**

**IDEM do Curso Geral de Enfermagem — \$ 7,00.**

**IDEM (Curso criado pelo Decreto Provincial n.º 32/75) — \$ 7,00.**

**DIPLOMA DE PROVIMENTO (folha avulsa), cada — \$ 5,00.**

**DIPLOMA DO CURSO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DAS F. M. M. — \$ 7,00.**

**DIPLOMA ORGÂNICO DO INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU — \$2,50.**

**EXTRATO DA FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.**

**FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.**

**FORMULÁRIO OFICIAL DE MEDICAMENTOS E DE ARTIGOS DE PENSO — \$ 3,90.**

**GUIA MODELO B — \$ 0,10.**

**INSTRUÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS — \$ 6,00.**

**ÍNDICE ALFABÉTICO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NA PRÓVINCIA DE MACAU — 1885-1914 — \$ 1,00.**

**JOGO ILÍCITO E USURA NOS CASINOS — \$ 2,00.**

**LEI DE TERRAS — \$ 7,00.**

**LEI DE TERRAS (em chinês) — \$ 5,00.**

**LEIS DO GOVERNO DE MACAU — 1979 — \$8,00. — 1980 — \$11,00**

**LEGISLAÇÃO SOBRE AS CORRIDAS DE GALGOS — \$ 3,00.**

**LEGISLAÇÃO SOBRE O COMÉRCIO DE OURO — \$ 1,20.**

**LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO DE GARAGEM — \$ 2,00.**

**METEOROLOGY OF CHINA (The), pelo P.º E. Gherzi 2 grossos volumes — \$ 30,00.**

**MÉTODO DE PORTUGUÊS PARA USO NAS ESCOLAS CHINESAS, pelo Deão António André Ngan:**

1.º volume (12.ª edição) .....	\$ 2,50
2.º      » ( 6.ª      » ) .....	\$ 2,50
3.º      » ( 5.ª      » ) .....	\$ 3,00
4.º      » ( 4.ª      » ) .....	\$ 5,00
5.º      » ( 3.ª      » ) .....	\$ 3,00
6.º      » ( 1.ª      » ) .....	\$ 4,00

**Livro do mestre ..... \$ 1,00**

**NORMAS PARA O RECENSEAMENTO E ELIÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E DO CONSELHO CONSULTIVO DE MACAU — \$ 3,50.**

**OBRA SOCIAL DOS SERVIDORES DO ESTADO EM MACAU E RESPECTIVO REGULAMENTO — \$4,00.**

**ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA E SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA GERAL — \$ 0,80.**

**PORTARIAS DO GOVERNO DE MACAU — 1978 — \$7,00. — 1979 — \$8,00. — 1980 — \$18,00.**

**PENSÕES DE APOSENTAÇÃO E DE SOBREVIVÊNCIA (Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro) — (em chinês) — \$ 0,70.**

**退休金暨遺屬贍養金(二月八日第五二, /七五號國令)每本定價七角**

**REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA — \$1,20.**

**REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 4,00.**

**REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (Chinês) — \$4,00.**

**REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO — \$1,00.**

**REGIME PENAL DAS SOCIEDADES SECRETAS — \$ 2,00.**

**REGULAMENTO DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO (em chinês) — \$ 2,00.**

**REGULAMENTO DO ENSINO INFANTIL — \$ 2,50.**

**REGULAMENTO DO ENSINO PRIMÁRIO LUSO-CHINÊS — \$ 2,50.**

**REGULAMENTO DAS INSTALAÇÕES RADIOELÉTRICAS — \$ 0,50.**

**REGULAMENTO DE DISCIPLINA MILITAR — \$3,00.**

**REGULAMENTO DA ESCOLA DE PILOTAGEM DE MACAU — \$2,00.**

**REGULAMENTO DO HOSPITAL CENTRAL CONDE DE S. JANUÁRIO — \$2,50.**

**REGULAMENTO DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MACAU — \$2,00.**

**REGULAMENTO GERAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MACAU — \$5,00.**

**REGULAMENTO DA SECÇÃO DE APOIO ÀS FORÇAS DE SEGURANÇAS DE MACAU, DAS OFICINAS NAVAIAS — \$1,00.**

**REGULAMENTO DO TRABALHO DOS PRESOS FORA DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS — \$ 0,50.**

**REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DO ARQUIVO PROVINCIAL DO REGISTRO CRIMINAL E POLICIAL DE MACAU — \$ 0,70.**

**REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA NA DOENÇA — TABELA DE PREÇOS POR SERVIÇOS CLÍNICOS, MÉDICO-CIRÚRGICOS, DE ENFERMAGEM, DE RADIOLOGIA, AGENTES FÍSICOS E LABORATORIAIS — \$ 3,00.**

**REGULAMENTO DOS BAIRROS SOCIAIS — \$ 1,00.**

**REGULAMENTO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES — \$ 1,50.**

**REGULAMENTO DE ADMISSÃO DO CORPO DE BOMBEIROS — \$ 1,50.**

**REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTRO CRIMINAL DO ULTRAMAR — \$ 0,50.**

**REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL — \$ 3,00.**

**REGULAMENTO INTERNACIONAL PARA EVITAR ABALROAMENTO NO MAR — 1972 — \$ 4,00.**

**SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 2,00.**

**Tabela de Incapacidades ..... — \$ 3,00**

**TERMO DE POSSE (folha avulsa), cada — \$ 0,50.**

**VENDA, EXPOSIÇÃO E EXIBIÇÃO PÚBLICAS DE MATERIAL PORNÔGRÁFICO OBSCENO — \$1,00.**

**PREÇO DO PRESENTE SUPLEMENTO \$ 6,00**

正元六銀價張本

IMPRENSA NACIONAL DE MACAU